

Portaria nº 126, de 1º de outubro de 2024.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de **“Emival Ferreira da Silva”**.”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2024028193,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão vitalícia por morte em favor de EMIVAL FERREIRA DA SILVA, CPF 150.258.451-49, na condição de esposo de ANA EVA VIEIRA DA SILVA, CPF 341.595.681-49, ex- servidora pública** do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de **Auxiliar de Educação**, matrícula 3249, classe/referência IA10, **aposentada por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 15.09.2024**, com fundamento nos arts. 29, “I”, § 2º e 31, I”, “a” da Lei Municipal 3.598/2013.

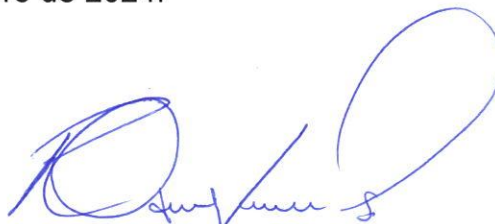
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 19.728,60 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), com **valor mensal de R\$ 1.644,05 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**.

Art. 3º- Com fulcro no art. 24, caput, § 2º, IV, da EC 103/19, em face da acumulação, o valor do benefício foi calculado no valor de um salário mínimo, acrescido de sessenta por 60% (sessenta por cento) do valor que exceder que comporta R\$ 1.644,05 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 4º- Será devido ao beneficiário o **reajustamento segundo a regra de paridade**, prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, **com efeitos retroativos a data do óbito do segurado, ocorrido em 15.09.2024**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente